# EDITAL DE LICITAÇÃO
# MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

## QUADRO RESUMO

| |
|---|
| **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ENTREGA DIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BAHIA. |
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 034/2026 |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE |
| **MODO DE DISPUTA:** ABERTO |
| **ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO:** A FASE DE HABILITAÇÃO **ANTECEDERÁ** AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO. |
| **DATA INICIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 13/07/2026, ÀS 10h. |
| **DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 24/07/2026, ÀS 10h. |
| **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 28/07/2026, ÀS 9h30. |
| **SÍTIO ELETRONICO DA LICITAÇÃO:** https://bll.org.br/ |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$1.927.850,10 |
| **PREGOEIRO:** CÁCIO OLIVEIRA DIAS, DECRETO Nº 024/2025 |
| **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| **REGÊNCIAL LEGAL:** LEI Nº 14.133/ 21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2023 |
| **INFORMAÇÕES:** O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS SITES https://bll.org.br/ E https://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/ E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 8h ÀS 12h E 14h ÀS 18h, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, SITUADA NA PRAÇA DOM MÁXIMO, EDIFÍCIO JOSÉ PEREGRINO, 384, CENTRO - CEP: 47.403-100, OU ATRAVÉS DE E-MAIL: licitacaoxiquexique@gmail.com |

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada na Praça Dom Máximo, Edifício José Peregrino, nº 384, Centro, Xique-Xique/BA, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. Max Maurício Nascimento Oliveira, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 636/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da https://bll.org.br/

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, denominado pregoeiro, o Sr. Cácio Oliveira Dias, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica https://bll.org.br/ .

**Data da sessão: 28 de julho de 2026.**
**Horário: 09h30min**
**Local-sítio eletrônico**: **https://bll.org.br/**

**Data inicial de recebimento das propostas: 13 de julho de 2026.**
**Horário: 10h00min**
**Local-sítio eletrônico: https://bll.org.br/**

**Data final de recebimento das propostas: 24 de julho de 2026.**
**Horário: 10h00min**
**Local-sítio eletrônico: https://bll.org.br/**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para entrega diária a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**1.4.** Integram-se ao presente edital as demais cláusulas constantes em seus anexos, sem a necessidade de transcrevê-las.

**1.5.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://bll.org.br/ e https://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/ no Diário Oficial do município, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no https://bll.org.br/ , que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito na **BLL COMPRAS**, no sítio https://bll.org.br/, por meio de certificado digital.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://bll.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no https://bll.org.br/ .

**3.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**3.3.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.10** . Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** **Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificativa descrita no item 9.2 do Termo de Referência, anexo I do edital.** (A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3**. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021.

**4.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.8.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.17.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.17.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.18.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.18.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.20.** Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.22. Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação)**

**4.22.1**. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

**4.22.2.** A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

**4.22.3.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:
**4.22.4.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
**4.22.5.** Seguro garantia;
**4.22.6.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
**4.22.7.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
**4.22.8.** A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Banco do Brasil, Ag: 1171-1, CC: 19366-6. CNPJ: 13.880.257/0001-27.**
**4.22.9.** Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
**4.22.10.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
**4.22.11.** Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.
**4.22.12.** Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**5.1.1.** Valor unitário e total do item e da proposta.
**5.1.2.** Em moeda nacional corrente
**5.1.3.** Marca de cada item ofertado.
**5.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**5.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.5.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**5.5.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.11.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

**6.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

**6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.25.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.30.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

**6.30.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**6.30.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.30.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.30.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.31.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.31.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.31.2.** Empresas brasileiras;

**6.31.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.31.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

**6.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.34.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

**6.34.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ***02:00 horas***, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.34.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**7.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023.

**7.6.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.7.** A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

**7.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**7.9.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

**7.10.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**7.10.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.10.3.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.10.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.10.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

**7.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**7.11.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
**7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
**7.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
**7.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
**7.15.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
**7.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
**7.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
**7.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
**7.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
**7.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**7.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
**7.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**7.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
**7.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
**7.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
**7.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
**7.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
**7.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://bll.org.br/ , nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 636/2023, de 20 de dezembro de 2023.

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**8.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

**8.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.22.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.22.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.22.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.22.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**8.22.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
**8.22.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
**8.22.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
**8.22.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**8.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
**8.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
**8.23.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
**8.23.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**8.23.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**8.23.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
**8.23.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**8.23.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**8.23.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**8.23.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
**8.23.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
**8.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**8.24.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.24.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
**8.24.3.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**8.24.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
**8.24.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
**8.24.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
**8.24.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.24.8.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
**8.24.9.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
**8.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**8.25.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante

a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.25.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.25.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.25.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.25.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.25.6.** Alvará de localização e funcionamento;

**8.26. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**8.26.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**8.26.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**8.26.3.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

**8.26.4.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**8.26.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**8.26.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.26.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

**8.26.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**8.26.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.26.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.26.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.27.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.30.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.31.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.32.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.33.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.34.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.35.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.36.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
**8.37.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
**8.38.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
**8.39.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02h00min**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
**9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**9.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
**9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
**9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
**9.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**;

**10.3.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bll.org.br/.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no https://bll.org.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**15.4.1** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**14.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

## 16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
**19.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**19.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**19.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**19.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**19.1.5.4** deixar de apresentar amostra;
**19.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**19.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
**19.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**19.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**19.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**19.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**19.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**19.3.** Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**19.3.1.** Advertência;
**19.3.2.** Multa;
**19.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.5.** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.6.** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

**19.7.** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.9.** As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

**19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**19.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

**19.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

**19.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**19.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal https://bll.org.br/, pelo e-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sala de licitações, no endereço: Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino, Centro, CEP: 47.403-100.

**20.3. O prazo final para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 21 de julho de 2026, considerando que a abertura dos documentos de habilitação será no dia 24/07/2026.**

**20.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
**20.5.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**21.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra no https://bll.org.br/ http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/ e no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**22.12.1.1**- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

**21.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

**22.12.2.1.** Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

**21.12.3.** ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

**21.12.4.** ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

**21.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

**21.12.6.** ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**21.12.7.** ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

**21.12.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Xique-Xique- BA, 13 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAX MAURICIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Data: 13/07/2026 09:36:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Max Maurício Nascimento Oliveira**
**Secretário de Administração e Planejamento**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA
## FORNECIMENTO - LICITAÇÃO

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para entrega diária a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 636 de 20 de dezembro de 2023.

## 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023.

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao regular funcionamento das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Xique-Xique/BA, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Os materiais de expediente são insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e socioassistenciais, sendo utilizados na elaboração e tramitação de documentos, organização de arquivos, emissão de relatórios, registros escolares e de saúde, controle de processos, atendimento ao público e execução das rotinas internas dos diversos órgãos municipais.

A contratação atenderá às Secretarias Municipais e suas respectivas unidades, incluindo escolas e creches, unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais setores da Administração Pública, proporcionando condições adequadas de trabalho aos

servidores e garantindo maior organização e produtividade na execução das atividades institucionais.

Além disso, a aquisição planejada dos materiais contribui para evitar desabastecimento, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e promover o uso racional dos recursos públicos, garantindo o pleno desempenho das atribuições da Administração Municipal.

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **"preferencial" e não "obrigatório",** conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como "preferencial" e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.
2.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme ETP.

| Lote 1 - ENCADERNADOS E BLOCOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Descrição detalhada** | **Unid.** | **Qtde.** | **Vl Ref.** | **Vl Total** |
| 1 | AGENDA DE TELEFONE, COM INDICE, DIVISAO DE A A Z, CAPA EM PVC, MINIMO DE 160 PAGINAS, DIMENSOES 160 X 220 MM. | UND | 5 | R$ 39,85 | R$ 199,25 |
| 2 | AGENDA DIÁRIA, ANO SEGUINTE, CONFECCIONADA EM PAPEL VIRGEM, DIMENSÕES: 145X205MM (FECHADA), CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADA, CONTENDO NO MINÍMO190 PÁGINAS | UN | 50 | R$ 41,95 | R$ 2.097,50 |
| 3 | BLOCO DE NOTAS ADESIVA TAMANHO: 76MMX100MM COM 100 FOLHAS | UND | 150 | R$ 7,60 | R$ 1.140,00 |
| 4 | BLOCOS DE NOTAS AUTO ADESIVO 4 BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS MEDIDO 38MM X 50MM | UND | 1000 | R$ 7,09 | R$ 7.090,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BLOCOS DE NOTAS AUTO ADESIVO CONTENDO 100 FOLHAS MEDIDO 76MM X 102MM | UND | 1000 | R$ 7,60 | R$ 7.600,00 |
| 6 | BLOCOS DE NOTAS PARA RASCUNHO, TAMANHO: MININO 10CM X 15CM | UND | 100 | R$ 6,74 | R$ 674,00 |
| 7 | CADERNO C/ ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, C/ 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES 209X147MM. | UND | 140 | R$ 7,57 | R$ 1.059,80 |
| 8 | CADERNO C/ ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES 203X280MM. | UND | 220 | R$ 15,79 | R$ 3.473,80 |
| 9 | LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FLS, DIM. 320MM X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA, 75 GRS / M2. | UND | 50 | R$ 16,47 | R$ 823,50 |
| 10 | LIVRO DE PONTO GRANDE, COM 200FLS. | UND | 310 | R$ 39,74 | R$ 12.319,40 |
| 11 | LIVRO DE REGISTRO GRANDE, COM 100FLS. | UND | 10 | R$ 27,06 | R$ 270,60 |
| 12 | LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2 | UND | 630 | R$ 36,94 | R$ 23.272,20 |
| 13 | LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM. | UND | 110 | R$ 24,90 | R$ 2.739,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 62.759,05** |

**Lote 2 - ORGANIZAÇÃO E ARQUIVOS**

| ITEM | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Vl Ref. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARQUIVO DE MESA, MALETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, FÁCIL MONTAGEM. | UND | 30 | R$ 85,95 | R$ 2.578,50 |
| 2 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA (ARMAZENA DOCUMENTO COMPROVANTE, CONTRATO E ETC.) DIMENSÕES: 250 X 130 POR 350 MM CORES VARIADAS | UN | 120 | R$ 10,01 | R$ 1.201,20 |
| 3 | CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM POLIETILENO, NA COR AZUL E VERMELHA, DIMENSOES MINIMAS DE 350 X 240 X 130MM. | UND | 400 | R$ 10,03 | R$ 4.012,00 |
| 4 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 111X253X435 | UND | 10 | R$ 79,40 | R$ 794,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAIXA, ARQUIVO, EM PLASTICO, NA COR AZUL, DIMENSOES 430 X 360 X 360 MM. | UND | 60 | R$ 10,08 | R$ 604,80 |
| 6 | CLASSIFICADOR 5CM C/ ELÁSTICO (TRANSPARENTE) | UND | 1300 | R$ 8,18 | R$ 10.634,00 |
| 7 | CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 3CM 24X33 | UND | 1300 | R$ 6,61 | R$ 8.593,00 |
| 8 | ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, PARA PAPEIS, MOD. A4, EM ACRÍLICO | UND | 25 | R$ 59,75 | R$ 1.493,75 |
| 9 | PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, LARGA, CAIXA COM 20 UNIDADES. | CX | 695 | R$ 460,43 | R$ 319.998,85 |
| 10 | PASTA CATALOGO OFICIO A4 COM 100 ENVELOSPES FINOS. | UN | 150 | R$ 33,33 | R$ 4.999,50 |
| 11 | PASTA CLASSIFICADOR, PVC, 235 X 350MM, COM ELÁSTICO. | UND | 900 | R$ 3,18 | R$ 2.862,00 |
| 12 | PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 2X4CM. | UND | 180 | R$ 6,02 | R$ 1.083,60 |
| 13 | PASTA REGISTRADOR A/Z, LOMBO ESTREITO, COM VISOR. DIMENSÕES: LOMBO 5,5 CM, PASTA 35 X 25 CM. CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁTICO. | CX | 50 | R$ 21,01 | R$ 1.050,50 |
| 14 | PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISOES, DIMENSOES 245 X 185 MM. | UND | 60 | R$ 62,74 | R$ 3.764,40 |
| 15 | PASTA, CLASSIFICADOR 1/4, EM ACETATO, TRANSPARENTE COM ABAS, COM ELASTICO, DIMENSOES 235 X 350 X 20 MM. | UND | 140 | R$ 3,47 | R$ 485,80 |
| 16 | PASTA, CLASSIFICADOR, EM ACETATO, TRANSPARENTE COM ABAS, COM ELASTICO, DIMENSOES 235 X 350 MM, COM 10 UNIDADES. | PCT | 25 | R$ 31,06 | R$ 776,50 |
| 17 | PASTA, CLASSIFICADOR, EM ACETATO, TRANSPARENTE COM PRENDENDOR PLÁSTICO MACHO E FEMEA, DIMENSOES 235 X 350 MM. | UND | 50 | R$ 4,07 | R$ 203,50 |
| 18 | PASTA, CLASSIFICADOR, PVC, CAPA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 235 X 350, SEM ELÁSTICO. | UND | 2350 | R$ 3,29 | R$ 7.731,50 |
| 19 | PASTA, L, PARA DOCUMENTO, EM PVC, TRANSLUCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSOES 216 X 330 MM, TAMANHO OFICIO 2. | UND | 12050 | R$ 1,48 | R$ 17.834,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | PASTA, PLÁSTICA,TRANSPARENTE, COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES 340 X 250 X 40 MM. | UND | 200 | R$ 6,67 | R$ 1.334,00 |
| 21 | PASTA, SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIM. 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, C/ 06 (SEIS) POSICOES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS P/ ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM TRILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO. CX COM 50 UNIDADES | CX | 45 | R$ 219,28 | R$ 9.867,60 |
| 22 | PORTA LAPIS, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, EM ACRILICO, TAMANHO PADRAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 10 | R$ 26,41 | R$ 264,10 |
| 23 | PORTA LAPIS/CANETA E CLIPS, COM NO MINIMO DUAS DIVISÕES. | UND | 100 | R$ 23,63 | R$ 2.363,00 |
| 24 | PORTA PAPEL ACRÍLICO - 3 ANDARES | UND | 100 | R$ 73,02 | R$ 7.302,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 411.832,10** |

**Lote 3 - CANETA, LÁPIS, PINCEIS E MARCADORES**

| ITEM | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Vl Ref. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO | CX | 580 | R$ 51,65 | R$ 29.957,00 |
| 2 | CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO. EMBALAGEM C/ 50 UNIDS | CX | 86 | R$ 50,90 | R$ 4.377,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO.EMBALAGEM C/ 50 UNIDS | CX | 10 | R$ 53,27 | R$ 532,70 |
| 4 | CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO.EMBALAGEM C/ 50 UNIDS | CX | 10 | R$ 53,27 | R$ 532,70 |
| 5 | CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | CX | 60 | R$ 51,65 | R$ 3.099,00 |
| 6 | CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | CX | 56 | R$ 51,65 | R$ 2.892,40 |
| 7 | CANETA HIDROGRÁFICA CARTELA COM 12 CORES, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CANETAS COM CORPO RÍGIDO DE PLÁSTICO, CARGA INTERNA EM FELTRO REVESTIDA DE PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO RÍGIDO, TAMPA ANTI-EVAPORANTE, NÃO RECARREGÁVEL, A BASE DE ÁLCOOL | PCT | 50 | R$ 6,52 | R$ 326,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA, TINTA AMARELA, CX COM 12 UND | CX | 191 | R$ 26,59 | R$ 5.078,69 |
| 9 | CANETA PARA CD, NA COR AZUL, CARGA NAO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE PONTA 2.00 MM | UND | 150 | R$ 5,43 | R$ 814,50 |
| 10 | GIZ DE CERA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS 95G | CX | 3240 | R$ 5,17 | R$ 16.750,80 |
| 11 | GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO, PARA QUADRO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. EMBALAGEM COM 30 BASTÕES. | CX | 16 | R$ 7,04 | R$ 112,64 |
| 12 | HIDROCOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 17,5CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS | CX | 4294 | R$ 6,47 | R$ 27.782,18 |
| 13 | LAPIS CERA, NA COR AZUL, TIPO ESTACA, NÃO TOXICO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 2,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 15 | R$ 5,01 | R$ 75,15 |
| 14 | LAPIS CERA, NA COR PRETA, TIPO ESTACA, NÃO TOXICO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 2,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 5 | R$ 5,01 | R$ 25,05 |
| 15 | LAPIS CERA, NA COR VERMELHA, TIPO ESTACA, NÃO TOXICO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 2,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 25 | R$ 5,01 | R$ 125,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, CUMPRIMENTO 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE. DIRETAMENTO SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES E REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES | CX | 6150 | R$ 5,89 | R$ 36.223,50 |
| 17 | LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX CONTENDO 144 UMDADES | CX | 1251 | R$ 53,54 | R$ 66.978,54 |
| 18 | LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. | UND | 50 | R$ 4,77 | R$ 238,50 |
| 19 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. | CX | 12 | R$ 68,32 | R$ 819,84 |
| 20 | MINA DE LAPISEIRA 0.7, EMBALAGEM CONTÉM 24 PONTAS. | UND | 50 | R$ 4,37 | R$ 218,50 |
| 21 | PINCEL ATÔMICO 850, COR AZUL, COM PONTA POROSA INDEFORMÁVEL, CX C/ 12 UND | CX | 35 | R$ 37,59 | R$ 1.315,65 |
| 22 | PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PERMANENTE, PONTA GROSSA, EM CORES VARIAVEIS, CX COM 12 UNIDADES. | CX | 37 | R$ 35,89 | R$ 1.327,93 |
| 23 | PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NAS CORES VARIAVEIS | UND | 50 | R$ 32,48 | R$ 1.624,00 |
| 24 | PINCEL CHATO Nº 06 AMARELO | UND | 10 | R$ 3,85 | R$ 38,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | PINCEL COM CERDAS DE PÊLO DE ORELHA DE BOI, Nº 00 | UND | 15 | R$ 3,91 | R$ 58,65 |
| 26 | PINCEL COM CERDAS DE PÊLO DE ORELHA DE BOI, Nº 02 | UND | 72 | R$ 3,75 | R$ 270,00 |
| 27 | PINCEL COM CERDAS DE PÊLO DE ORELHA DE BOI, Nº 06 | UND | 72 | R$ 3,97 | R$ 285,84 |
| 28 | PINCEL COM CERDAS DE PÊLO DE ORELHA DE BOI, Nº 12 | UND | 25 | R$ 4,55 | R$ 113,75 |
| 29 | PINCEL COM CERDAS DE PÊLO DE ORELHA DE BOI, Nº 14 | UND | 25 | R$ 4,67 | R$ 116,75 |
| 30 | PINCEL MARCA TEXTO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS. | CX | 12 | R$ 28,92 | R$ 347,04 |
| 31 | PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS. | UND | 1610 | R$ 2,75 | R$ 4.427,50 |
| 32 | PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 265 | R$ 36,63 | R$ 9.706,95 |
| 33 | PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS. | UND | 50 | R$ 11,27 | R$ 563,50 |
| 34 | PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS.RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 530 | R$ 71,97 | R$ 38.144,10 |
| 35 | REABASTECEDOR, PARA PINCEL DE QUADOR BRANCO. CORES AZUL E PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 200 | R$ 105,55 | R$ 21.110,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | **R$ 276.410,50** |

**Lote 4 - UTENSÍLIOS**

| ITEM | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Vl Ref. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 ACABAMENTO POLIDO, CABO ERGONÔMICO, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, CAPACIDADE DE CORTE PARA ARAMES TEMPERADOS COM DIÂMETROS DE 2MM | UN | 10 | R$ 50,87 | R$ 508,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSOES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIACAO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 40 | R$ 6,59 | R$ 263,60 |
| 3 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL). | UN | 670 | R$ 6,57 | R$ 4.401,90 |
| 4 | ARAME ENCAPADO, PACOTE COM 100 FIOS 15 CM CADA | UN | 50 | R$ 40,80 | R$ 2.040,00 |
| 5 | CALCULADORA DIGITAL, PORTATIL, CAPACIDADE 08 (OITO) DIGITOS, COM BATERIA, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS | UND | 150 | R$ 10,02 | R$ 1.503,00 |
| 6 | CALCULADORA GRANDE DIGITAL, PORTATIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08 (OITO) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS. | UND | 100 | R$ 32,13 | R$ 3.213,00 |
| 7 | CAVALETE PARA FLIPCHART, EM MADEIRA, DIM. 1800MM X 600 MM, COM PARAFUSOS PARA PRENDER O PAPEL E SUPORTE DE PINCEIS. | UND | 15 | R$ 229,00 | R$ 3.435,00 |
| 8 | ESTILETE GRANDE PLÁSTICO. SUPER AUTOMÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO, DE APROXIMADAMENTE 12MM, DE ALTA QUALIDADE. INDICAR MARCA. CAIXA COM 12UND | CX | 12 | R$ 33,42 | R$ 401,04 |
| 9 | ESTILETE PEQUENO, PLÁSTICO. SUPER AUTOMÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO, DE APROXIMADAMENTE 9MM, DE ALTA QUALIDADE. INDICAR MARCA | UND | 10 | R$ 1,68 | R$ 16,80 |
| 10 | EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO, COR: CROMADO, TAMANHO: 14,5 CM, PESO: 0,20GR | UND | 120 | R$ 3,77 | R$ 452,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MIN.P/ GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, DIM. MIN.140 X 37 X 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, OXIDACAO PRETA, FACA ACO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, ACO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. | UND | 40 | R$ 16,22 | R$ 648,80 |
| 12 | GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, OXIDACAO PRETA, FACA ACO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, ACO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC . | UND | 130 | R$ 33,22 | R$ 4.318,60 |
| 13 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO PARA USO EM ESTOFARIA , FUNÇÃO GRAMPEADOR E PINADOR PARA GRAMPOS TIPO T DE 10 A 14 MM , GRAMPOS TIPO U DE 10 A 12 MM, E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA.CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO POSSUI AJUSTE DE PRESSÃO DE MOLA | UND | 10 | R$ 97,49 | R$ 974,90 |
| 14 | GRAMPEADOR,, TIPO GRANDE 23/8 CAPACIDADE: GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS | UND | 10 | R$ 183,57 | R$ 1.835,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | KIT FRISADORES DE E.V.A. CONTENDO 20 PEÇAS PARA FOLHAS, FLORES E ROSAS. | UND | 6 | R$ 278,67 | R$ 1.672,02 |
| 16 | PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS:DIMENSÕES: 115 X 240 X 260MM ABERTURAS: 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS;DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8M;PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO;SEPARADORES: TRANSPARENTES | UND | 50 | R$ 228,35 | R$ 11.417,50 |
| 17 | PERFURADOR UNIVERSAL, PERFURA 40/45 FOLHAS, METAL ACOMPANHA CENTRALIZADOR, COM GARANTIA DE 5 ANOS | UND | 20 | R$ 105,48 | R$ 2.109,60 |
| 18 | PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 20 | R$ 31,10 | R$ 622,00 |
| 19 | PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 70 (SETENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 10 | R$ 161,27 | R$ 1.612,70 |
| 20 | PISTOLA ELETRICA BIVOLT, PARA APLICAR COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, CORPO DE PLASTICO, EMBALAGEM COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO. | UND | 1 | R$ 37,85 | R$ 37,85 |
| 21 | PISTOLA, COLA QUENTE PEQUENA. | UND | 280 | R$ 25,85 | R$ 7.238,00 |
| 22 | PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSOES 216 X 330 MM. (FORMATO A - 2). | UND | 50 | R$ 23,02 | R$ 1.151,00 |
| 23 | PRANCHETA, EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METALICO, FORMATO A 4, DIMENSOES 210 X 297 MM. | UND | 200 | R$ 9,07 | R$ 1.814,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS EM LAMINADO MLAMINICO, COM MOLDURA EM ALUMINIO. DIM. 1000MM X 900MM | UND | 40 | R$ 162,41 | R$ 6.496,40 |
| 25 | TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES: 40X50CM | UN | 50 | R$ 28,20 | R$ 1.410,00 |
| 26 | TESOURA DE PICOTAR, EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MINIMA 17 CM E MAXIMA 21 CM. EMBALAGEM CON DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 5 | R$ 41,59 | R$ 207,95 |
| 27 | TESOURA ESCOLAR 12CM, COM CABO POLIPROPILENO, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOX, COM 5 POLEGADAS, NA COR AZUL. | UND | 2440 | R$ 5,92 | R$ 14.444,80 |
| 28 | TESOURA MULTIUSO, 21 CENTÍMENTROS, CABO EMBORRACHADO | UN | 16 | R$ 20,49 | R$ 327,84 |
| 29 | TESOURA, C/ PONTA, 21 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX.C/EMBALAGEM: 21X9CM(AXL) | UND | 10 | R$ 30,08 | R$ 300,80 |
| 30 | TESOURA, GRANDE PARA USO GERAL, EM AÇO POLIDO, 12 POLEGADAS, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 50 | R$ 23,29 | R$ 1.164,50 |
| 31 | TESOURA, S/ PONTA, 17 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO NA COR AZUL, DIMENSÕES APROX.C/EMBALAGEM: 21X9CM(AXL) | UND | 10 | R$ 24,30 | R$ 243,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 76.283,40** |

**Lote 5 - COLAS**

| ITEM | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Vl Ref. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLA COLORIDA A BASE DE PVA, CAIXA COM 04 UNIDADES DE 25G, CORES SORTIDAS. | CX | 68 | R$ 8,34 | R$ 567,12 |
| 2 | COLA DE E.V.A. EMBALGEM DE 90 G CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 50 | R$ 91,62 | R$ 4.581,00 |
| 3 | COLA DE SILICONE LÍQUIDA, 100G, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. COLA PANO, EVA, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 40 | R$ 103,85 | R$ 4.154,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | COLA EM BASTÃO 40G. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. | UND | 122 | R$ 2,53 | R$ 308,66 |
| 5 | COLA EM BASTAO, EM TUBO PLASTICO, BASE GIRATORIA, NAO TOXICA, PESO LIQUIDO DE 7,8 GRAMAS. | UND | 50 | R$ 2,68 | R$ 134,00 |
| 6 | COLA GLITER ESCOLAR, COM 25G, EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES. | CX | 160 | R$ 22,53 | R$ 3.604,80 |
| 7 | COLA INSTANTANEA MULTIUSO, ALTA VELOCIDADE, Nº 3, 20G, CAIXA COM 10 UNIDADES. | CX | 35 | R$ 102,20 | R$ 3.577,00 |
| 8 | COLA ISOPOR,MATERIAL: ACETATO DE POLIVINILA SOLUÇÃO ALCOÓLICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM BICO INJETOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 G. CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 10 | R$ 36,71 | R$ 367,10 |
| 9 | COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A , PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. EMBALAGEM DE 1,0 KG | KG | 5 | R$ 20,60 | R$ 103,00 |
| 10 | COLA LIQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO, EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G. | UND | 2868 | R$ 3,47 | R$ 9.951,96 |
| 11 | COLA LIQUIDA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM MINIMO 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | FR | 810 | R$ 10,61 | R$ 8.594,10 |
| 12 | COLA PARA EVA, MULTIUSO COM 40G, CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 24 | R$ 37,24 | R$ 893,76 |
| 13 | COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTAO TIPO VELAS, DIMENSAO 11,2 MM X 300 MM, PARA APLICACAO EM PISTOLA ELETRICA. | UND | 20 | R$ 2,21 | R$ 44,20 |
| 14 | COLA, GLITER COR DOURADA | UND | 20 | R$ 3,97 | R$ 79,40 |
| 15 | COLA, GLITER COR PRATA | UND | 20 | R$ 3,97 | R$ 79,40 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 37.039,50** |

| Lote 6 - TINTAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Descrição detalhada** | **Unid.** | **Qtde.** | **Vl Ref.** | **Vl Total** |
| 1 | TINTA CARIMBO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | UND | 45 | R$ 7,26 | R$ 326,70 |
| 2 | TINTA CARIMBO, SEM OLEO, NA COR AZUL EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | UND | 10 | R$ 7,01 | R$ 70,10 |
| 3 | TINTA EM RELEVO COM GLÍTER, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES, EM CORES VARIADAS. | CX | 24 | R$ 36,74 | R$ 881,76 |
| 4 | TINTA FACIAL C/ 12 CORES. DETALHES TÉCNICOS: ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÁGUA, ESSÊNCIA E PIGMENTOS ORGÂNICOS. CARACTERÍSTICAS: A BASE DE ÁGUA, COM CHEIRINHO DE TUITI-FRUTI, IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, PRONTA PARA O USO, PRODUTO REGULAMENTADO PELA ANVISA, SECAGEM RÁPIDA E TOTAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | PC | 120 | R$ 22,65 | R$ 2.718,00 |
| 5 | TINTA GUACHE, POTES DE 250 ML CADA, EM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UND | 2016 | R$ 9,83 | R$ 19.817,28 |
| 6 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLASTICO CONTENDO 40ML | UND | 50 | R$ 25,09 | R$ 1.254,50 |
| 7 | TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHO, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, 40 ML . CAIXA C/ 12 UNIDS | UND | 10 | R$ 76,27 | R$ 762,70 |
| 8 | TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 35 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 6 UNIDADES | CX | 12 | R$ 36,43 | R$ 437,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | TINTA, PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, COR AZUL. EMBALAGEM: FRASCO COM CAPACACIDADE ENTRE 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | UND | 50 | R$ 9,88 | **R$ 494,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 26.762,20** |

**Lote 7 - PAPEIS**

| ITEM | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Vl Ref. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTOLINA DIMENSOES 500 X 660 MM, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G. | UND | 5600 | R$ 1,90 | R$ 10.640,00 |
| 2 | E.V.A, EMBORRACHADO SIMPLES, CORES VARIADAS, TAMANHO 40X48CM, PACOTE COM 10FLS. | PC | 1265 | R$ 22,35 | R$ 28.272,75 |
| 3 | E.V.A, EMBORRACHADO, DECORADA, TAMANHO 40X48CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. | PC | 300 | R$ 61,22 | R$ 18.366,00 |
| 4 | E.V.A, EMBORRACHADO, GLITER CORES VARIADAS, TAMANHO 40X48CM. | UND | 1108 | R$ 6,50 | R$ 7.202,00 |
| 5 | ENVELOPE OFICIO, BRANCO, PAPEL SULFITE, 75 G, DIMENSOES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE. | UND | 7288 | R$ 0,76 | R$ 5.538,88 |
| 6 | ENVELOPE SEDEX GRANDE 260X360 MM. - AMARELO | UND | 1150 | R$ 0,82 | R$ 943,00 |
| 7 | ENVELOPE TAMANHO OFÍCI0,240 X340 MM, COR AMARELA | UND | 1100 | R$ 0,70 | R$ 770,00 |
| 8 | ENVELOPE, BRANCO, TIPO OFICIO, DIMENSOES 114 X 229 MM. | UND | 3000 | R$ 0,53 | R$ 1.590,00 |
| 9 | ENVELOPE, EM PAPEL CHAMBRIL,DIMENSOES, 200 X 280 MM. CX COM 250 UNIDADES | CX | 2 | R$ 116,03 | R$ 232,06 |
| 10 | ENVELOPE, OFICIO, EM PAPEL CHAMBRIL, DIMENSOES 260 X365 MM, NA COR BRANCO.CX COM 250 UNIDADES | CX | 2 | R$ 155,10 | R$ 310,20 |
| 11 | ENVELOPE, OFICIO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80GR, DIMENSOES 260 X 365MM,CX COM 250 UNIDADES | CX | 2 | R$ 158,85 | R$ 317,70 |
| 12 | ENVELOPE, SACO BRANCO, DIMENSÕES 200 X 280. | UND | 900 | R$ 0,63 | R$ 567,00 |
| 13 | FOLHA DE ISOPOR 01 CM | UND | 30 | R$ 5,61 | R$ 168,30 |
| 14 | FOLHA DE ISOPOR 02 CM | UND | 30 | R$ 5,74 | R$ 172,20 |
| 15 | FOLHA E.V.A. MEDINDO (45 X 50) CM, EM CORES VARIADAS. | UND | 180 | R$ 2,73 | R$ 491,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | FOLHA EVA 600X400X2MM PRETO SPIRAL PT 5 UM - GRAMATURA: 2 MM | PCT | 5 | R$ 17,28 | R$ 86,40 |
| 17 | PAPEL ALCALINO, ALTA ALVURA, OFÍCIO FORMATO A4, BRANCO. EMBALAGEM: CX CONTENDO 10 RESMAS. | CX | 2175 | R$ 274,93 | R$ 597.972,75 |
| 18 | PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 400X600MM, PACOTE COM 25 UNIDADES | PC | 36 | R$ 43,74 | R$ 1.574,64 |
| 19 | PAPEL CAMURÇA, NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% | UN | 1200 | R$ 2,01 | R$ 2.412,00 |
| 20 | PAPEL CARBONO AZUL A4, IDEAL PARA MÚLTIPLAS CÓPIAS AM ALTO RENDIMENTO, FORMATO A4 ( 21 X 29,7 CM ). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS | CX | 40 | R$ 61,27 | R$ 2.450,80 |
| 21 | PAPEL CARTÃO FOSCO, CORES DIVERSAS, 50 X 70CM | UND | 2120 | R$ 3,23 | R$ 6.847,60 |
| 22 | PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 69 X 89CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PC | 100 | R$ 24,84 | R$ 2.484,00 |
| 23 | PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS. | UND | 100 | R$ 2,01 | R$ 201,00 |
| 24 | PAPEL COUCHE, FORMATO A4, GRAMATURA 90 G, NA COR BRANCA, DIMENSOES 210 X 297 MM. EMBALAGEM IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PC | 36 | R$ 34,46 | R$ 1.240,56 |
| 25 | PAPEL CREPOM COM SUPERFICIE ENRRUGADA NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48M PODENDO VARIAR +/- 5% | UN | 2450 | R$ 1,99 | R$ 4.875,50 |
| 26 | PAPEL DUPLA FACE, CORES DIVERSAS. | UND | 600 | R$ 1,83 | R$ 1.098,00 |
| 27 | PAPEL FORMATO A-4, DIMENSAO 210 X 297 MM, , GRAMATURA 120 G/M2, COR AMARELO. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PCT | 5 | R$ 19,18 | R$ 95,90 |
| 28 | PAPEL FORMATO A-4, DIMENSAO 210 X 297 MM, , GRAMATURA 120 G/M2, COR AZUL. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PCT | 5 | R$ 19,18 | R$ 95,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | PAPEL FORMATO A-4, DIMENSAO 210 X 297 MM, , GRAMATURA 120 G/M2, COR ROSA. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PCT | 5 | R$ 19,18 | R$ 95,90 |
| 30 | PAPEL FORMATO A-4, DIMENSAO 210 X 297 MM, , GRAMATURA 120 G/M2, COR VERDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PCT | 5 | R$ 19,18 | R$ 95,90 |
| 31 | PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90, LARGURA 66, COR PARDA, ROLO COM 20 METROS | RL | 25 | R$ 33,92 | R$ 848,00 |
| 32 | PAPEL LEMBRETE,COLORIDO 95X81, PCT COM 900 FLS | UND | 30 | R$ 29,25 | R$ 877,50 |
| 33 | PAPEL METRO BRANCO ROLO C/200M | RL | 31 | R$ 296,85 | R$ 9.202,35 |
| 34 | PAPEL MICROONDULADO, FOLHA MEDINDO 50X80CM, CORES VARIADAS, PCT COM 10 FLS. | PC | 36 | R$ 33,95 | R$ 1.222,20 |
| 35 | PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 48 X 70CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PC | 24 | R$ 38,93 | R$ 934,32 |
| 36 | PAPEL VERGE, DIMENSAO 210X297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 41 | R$ 26,05 | R$ 1.068,05 |
| 37 | PAPEL, CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSAO 215 X 315 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | CX | 5 | R$ 58,98 | R$ 294,90 |
| 38 | PAPEL, DUPLEX, TIPO CARTÃO, GRAMATURA 300G/M2, DIMENSOES 48 X 65MM. | UND | 50 | R$ 2,83 | R$ 141,50 |
| 39 | PAPEL, LAMINADO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, NAS CORES VARIADAS DIMENSÕES 48X 57 CM PODENDO VARIAR ATÉ +/- 5% | UN | 1480 | R$ 2,00 | R$ 2.960,00 |
| 40 | PAPEL, METRO, BRANCO, EM BOBINA DE 30 KG. | RL | 2 | R$ 260,27 | R$ 520,54 |
| 41 | PAPEL, PARA FLIPCHART, COR BRANCA, GRAMATURA 90 GRS, DIM 950MM X 660 MM | FLS | 10 | R$ 64,42 | R$ 644,20 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 715.921,90** |

| Lote 8 - DIVERSOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Descrição detalhada** | **Unid.** | **Qtde.** | **Vl Ref.** | **Vl Total** |
| 1 | ALFINETE BROCHE PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADE. | PC | 100 | R$ 10,31 | R$ 1.031,00 |
| 2 | ALFINETE, DE ESCRITORIO, NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 30 | R$ 7,43 | R$ 222,90 |
| 3 | ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 CM E MAXIMO 13,0 CM X LARGURA MINIMA 7,0 CM E MAXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UND | 40 | R$ 7,11 | R$ 284,40 |
| 4 | ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 CM E MAXIMO 13,0 CM X LARGURA MINIMA 7,0 CM E MAXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 40 | R$ 7,11 | R$ 284,40 |
| 5 | APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 844 | R$ 35,33 | R$ 29.818,52 |
| 6 | AVENTAL PLÁSTICO PVC, FORRADO, TIPO AFLANELADO, COR BRANCO | UN | 30 | R$ 11,83 | R$ 354,90 |
| 7 | BALÃO, SIMPLES COM 7,0MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES | PC | 200 | R$ 11,25 | R$ 2.250,00 |
| 8 | BALÃO, SIMPLES COM 9,0MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PC | 250 | R$ 17,28 | R$ 4.320,00 |
| 9 | BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 8 FIOS TRANÇADOS, COR CRU NATURAL. ROLO COM 150 METROS | RL | 98 | R$ 9,37 | R$ 918,26 |
| 10 | BARBANTE, EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 14 FIOS TRANCADOS, ROLO COM 150 METROS. | RL | 25 | R$ 13,79 | R$ 344,75 |
| 11 | BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA, PACOTE DE 1 KG | PC | 326 | R$ 54,29 | R$ 17.698,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BINDER CLIP 41MM, PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI, COR PRETO E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. | UND | 3500 | R$ 27,95 | R$ 97.825,00 |
| 13 | BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS. | RL | 80 | R$ 116,90 | R$ 9.352,00 |
| 14 | BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, 57MM X 30M, 1VIA | UND | 50 | R$ 7,95 | R$ 397,50 |
| 15 | BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA, DIMENSOES VARIAVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM.CAIXA COM 40 UNDS. | CX | 64 | R$ 29,92 | R$ 1.914,88 |
| 16 | BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSOES 34 X 23 X 8 MM, CAIXA COM 40 UNIDADES. | CX | 934 | R$ 22,43 | R$ 20.949,62 |
| 17 | BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LAPIS, EMBALAGEM C/ 50 UNIDS | CX | 120 | R$ 21,39 | R$ 2.566,80 |
| 18 | CD-R, GRAVAÇÃO EM ATÉ 48 X, CAPACIDADE PARA 700MB, DADOS/ AUDIO 80 MIN, EMBALAGEM COM 100 UND | PCT | 10 | R$ 122,25 | R$ 1.222,50 |
| 19 | CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 3 (TRÊS), EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 | CX | 840 | R$ 3,89 | R$ 3.267,60 |
| 20 | CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 4 (QUATRO), EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 | CX | 410 | R$ 4,11 | R$ 1.685,10 |
| 21 | CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0 (SEIS), EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 | CX | 490 | R$ 4,98 | R$ 2.440,20 |
| 22 | CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 8/0 (OITO), EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. | CX | 690 | R$ 5,32 | R$ 3.670,80 |
| 23 | CLIPS, PARA PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. | CX | 120 | R$ 3,84 | R$ 460,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CORRETIVO FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML. | UND | 658 | R$ 3,25 | R$ 2.138,50 |
| 25 | DVD-R, VIRGEM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE DE GRAVACAO DE 1 A 16X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICACAO TECNICA DA MIDIA (TIPO/CAPACIDADE PARA DADOS E AUDIO/VELOCIDADE DE GRAVACAO E ESPACO PARA ESCRITA DO CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA). - MIDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE. - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. | UND | 200 | R$ 3,10 | R$ 620,00 |
| 26 | ELÁSTICO SUPER AMARELO NÚMERO 18 EMBALAGEM C/ 1200 PEÇAS | PCT | 110 | R$ 61,96 | R$ 6.815,60 |
| 27 | ESPETO PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, PACOTE COM 500 UNIDADES DE 25CM CADA. | PC | 90 | R$ 10,30 | R$ 927,00 |
| 28 | ETIQUETA, AUTO-ADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET E LASER, DIMENSOES 50,8 X 101,6 MM, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 FOLHAS, CADA UMA COM 10 ETIQUETAS, TOTALIZANDO 250 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 25 | R$ 58,62 | R$ 1.465,50 |
| 29 | FITA ADESIVA; DIMENSÕES: 48X50M;TRANSPARENTE. | UND | 2700 | R$ 5,96 | R$ 16.092,00 |
| 30 | FITA ADESIVA; TIPO DUREX, DIMENSÃO 45MM X 45 M. EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES | PCT | 536 | R$ 25,25 | R$ 13.534,00 |
| 31 | FITA CREPE 18MM X 50M, PC COM 06 ROLOS. | PC | 80 | R$ 37,29 | R$ 2.983,20 |
| 32 | FITA CREPE USO GERAL 12.00 X 50 MTS DORSO: PAPEL CREPADO ADESIVO: À BASE DE BRORRACHA ESPESSURA TOTAL: 0,12MM ADESÃO AO AÇO: 200GF/19MM | UND | 120 | R$ 6,59 | R$ 790,80 |
| 33 | FITA DE CETIM 5 MM, COM 100 METROS, VARIAS CORES. | RL | 110 | R$ 18,49 | R$ 2.033,90 |
| 34 | FITA FLORAL, VERDE ESCURO, ROLO CONTENDO 1,2CM X 29M | UND | 20 | R$ 6,75 | R$ 135,00 |
| 35 | FITA MÉTRICA 1,50 METROS - PEÇA | UND | 150 | R$ 5,61 | R$ 841,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 30 | R$ 6,18 | R$ 185,40 |
| 37 | FITA, ADESIVA, MULTI USO, FILME DE POLIETILENO REFORCADO, DIMENSOES MINIMAS 48 MM X 50M, RESISTENTE A UMIDADE EMBALAGEM: ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | RL | 100 | R$ 5,44 | R$ 544,00 |
| 38 | GLICERINHA LÍQUIDA, 100ML | UND | 50 | R$ 8,74 | R$ 437,00 |
| 39 | GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 720 | R$ 9,77 | R$ 7.034,40 |
| 40 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COBREADO, TAMANHO 106/6. EMBALAGEM: CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 12 | R$ 20,64 | R$ 247,68 |
| 41 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COBREADO, TAMANHO 106/8. EMBALAGEM: CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 5 | R$ 21,74 | R$ 108,70 |
| 42 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX C/ 5.000 UND | CX | 30 | R$ 9,68 | R$ 290,40 |
| 43 | LAÇO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADE | PC | 500 | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 |
| 44 | LÂMINA DE AÇO, PARA ESTILETE PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 9MM, DE ALTA QUALIDADE. INDICAR MARCA. CAIXA COM 10 TUDOS, COM 10UND EM CADA TUDO. | CX | 10 | R$ 30,77 | R$ 307,70 |
| 45 | LINHA DE PIPA Nº 10, CARRETEL COM 120M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO GLACÊ | RL | 56 | R$ 14,16 | R$ 792,96 |
| 46 | MASSA PARA MODELAR BASE CERA, ATÓXICA, MACIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 CORES 90GR | CX | 180 | R$ 4,87 | R$ 876,60 |
| 47 | MASSA PARA MODELAR BASE CERA, ATÓXICA, MACIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES 90GR | CX | 3450 | R$ 7,29 | R$ 25.150,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA | UND | 35 | R$ 7,68 | R$ 268,80 |
| 49 | MOLHA DEDOS EM ESPUMA, 50MM, INDUSTRIALIZADO EM PLÁSTICO PRETO, POSSUI ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE ESPUMA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E ESPONJA. | UND | 50 | R$ 8,07 | R$ 403,50 |
| 50 | PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, RETANGULAR COMPRIMENTO DE 12 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES | PC | 60 | R$ 6,33 | R$ 379,80 |
| 51 | PILHA, ALCALINA, 9,0 VOLTS.QUADRADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 20 | R$ 9,19 | R$ 183,80 |
| 52 | PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CT | 20 | R$ 8,44 | R$ 168,80 |
| 53 | PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | CT | 120 | R$ 7,54 | R$ 904,80 |
| 54 | PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 20 | R$ 10,12 | R$ 202,40 |
| 55 | PISTILO ARAME, BRANCO PEROLADO, PACOTE COM 200 UNIDADES | PC | 8 | R$ 62,52 | R$ 500,16 |
| 56 | REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA 01 KG 70X1 | PC | 24 | R$ 58,96 | R$ 1.415,04 |
| 57 | REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSA 01 KG 35X1 | PC | 24 | R$ 61,46 | R$ 1.475,04 |
| 58 | REGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISAO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. | UND | 320 | R$ 1,67 | R$ 534,40 |
| 59 | SACO TRANSPARENTE POLIPROPILENO, 108X66. | UN | 1000 | R$ 5,72 | R$ 5.720,00 |
| 60 | TACHINHAS P/QUADRO 50 UNIDADES. | PC | 200 | R$ 4,69 | R$ 938,00 |
| 61 | TECIDO TNT 1,40 X 1,00MT | MT | 50 | R$ 3,29 | R$ 164,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR AMARELO. | RL | 1 | R$ 119,92 | R$ 119,92 |
| 63 | TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR AZUL. | RL | 1 | R$ 119,92 | R$ 119,92 |
| 64 | TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR BRANCA | RL | 1 | R$ 119,92 | R$ 119,92 |
| 65 | TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR ROSA. | RL | 1 | R$ 119,92 | R$ 119,92 |
| 66 | TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR VERMELHO. | RL | 1 | R$ 119,92 | R$ 119,92 |
| 67 | VARETA DE BAMBU 70CM PARA PIPAS GAIOLAS, PACOTES COM 100 UNIDADES. | PC | 300 | R$ 54,50 | R$ 16.350,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 320.841,45** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 1.927.850,10** |

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
3.3. O **custo estimado total** para aplicação do **menor preço** é de R$1.927.850,10 (um milhão novecentos e vinte sete mil oitocentos e cinquenta reais dez centavos), Conforme pesquisa de preços anexa, a estimativa de valor foi elaborada com base em consultas realizadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores diretos do ramo, visando obter preços compatíveis com a realidade mercadológica e assegurar a fidedignidade da estimativa de custos. Consoante o parâmetro do inciso III e IV do parágrafo 1° do art. 23 da Lei Federal nº.14.133/2021, como também o parâmetro do inciso III e IV do Art. 35 do Decreto Municipal Nº 636/2023.

## 4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues); Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no pedido de compras, sendo: Escolas e creches da rede municipal de ensino da Sede e Zona Rural Unidades Básicas de Saúde da Família da

sede e Zona Rural, Unidades de Assistência Social da sede e Zona Rural, e em todas as unidades das secretarias Municipais da sede e da zona rural (povoados, distritos e ilhas da Zona rural) E/ou Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Ba, Endereço: Rua Expedicionário Pompeu – S/N – Bairro São Francisco, Município de Xique-Xique, Bahia.

b) Dias e horários da entrega: das 08h às 12h, das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e conforme demanda.

c) Periodicidade do fornecimento: Será presencial – O fornecimento será parcelado conforme a demanda diária, com prazo de entrega de até 01 (um) dia após a solicitação. Quando houver a necessidade de compras acima de 10% do quantitativo do contrato o prazo de entrega deverá ser de até 05 dias, ficando a secretaria demandante responsável por indicar o período da entrega no pedido de compras.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para entrega diária a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/Bahia, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GABP**
**UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP**

**UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SMAP**
**UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**
**UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC**
**UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC**
**UO: 0802 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2018 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO ATIVIDADE: 2038 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO AMAR
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15420000 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**UO: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PROJETO ATIVIDADE: 2059 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PROJETO ATIVIDADE: 2066 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2067 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS I
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2073 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2071 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE: 2096 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2093 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2080 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2089 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2097 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBFM)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2094 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2240 - SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

PROJETO ATIVIDADE: 2244 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS - SMAM**
**UO: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS - SMAM**
**UO: 1102 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2226 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SMA**
**UO: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**
**UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SMAN**
**UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SMIJ**
**UO: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze), a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
**8.3. Habilitação jurídica:**
b)No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.2. Participação de Consórcios**

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

**8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira

das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.6. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de expediente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1.1) O(s) atestado(s) deverá comprovar a execução de fornecimento de materiais de expediente, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.10. Da subcontratação**

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

**8.11. Da garantia da proposta**

8.11.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

8.11.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.11.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**8.12. Da garantia do contrato**

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico,** haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço,** posto que a seleção da proposta de menor valor, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de habilitação previstos no edital, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. **Justificativa para a alteração das fases do processo licitatório (§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021).**

O § 1º do Art. 17 permite que, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, alterando a sequência ordinária das fases licitatórias estabelecida no caput do artigo. Essa flexibilização tem como objetivo a eficiência administrativa e a mitigação de riscos no processo licitatório, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência e economicidade.

A adoção da habilitação como etapa anterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento mostra-se adequada para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente para entrega diária, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/BA.

A análise prévia da documentação de habilitação permite que a Administração identifique, desde o início do certame, os licitantes que possuem capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para executar o objeto contratado, evitando a participação de empresas que não atendam aos requisitos do edital. Com

isso, reduz-se o número de propostas a serem analisadas nas fases subsequentes, conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório.

Além disso, a habilitação antecipada minimiza o risco de desclassificação da proposta mais vantajosa por ausência de documentação ou descumprimento das exigências de habilitação, reduzindo a ocorrência de recursos administrativos e atrasos na conclusão do certame.

Considerando que os materiais de expediente são destinados ao abastecimento contínuo das Secretarias Municipais e utilizados diariamente na execução das atividades administrativas, educacionais, de saúde e socioassistenciais, eventual atraso na contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração.

Dessa forma, a inversão das fases, devidamente motivada e prevista no edital, contribui para maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e celeridade do procedimento licitatório, assegurando a seleção de fornecedor apto a atender às necessidades da Administração e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor **CARLA ZAIRA CARVALHO,** conforme **portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025,** ou pelo respectivo substituto designado**, CARLOS DE SOUSA NOGUEIRA,** conforme **portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.16. O **gestor do contrato**, será o **servidor Max Mauricio Nascimento Oliveira, Portaria 001 de 06 de janeiro de 2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Liquidação**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**
12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do O IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

**Forma de pagamento**
12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14..1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Xique-Xique/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 636 de 20 de dezembro de 2023.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

# ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para entrega diária a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXX],

**1.** Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
**2.** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
**3.** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
**4.** Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 012/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DA PROPOSTA:**

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de ..... de..... (Local)(Data)

_____

**Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal**

**OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:**

a) Razão social da Proponente
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
f) Prazo de entrega

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**
(Papel timbrado da licitante)

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
DADOS BANCARIOS:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA:

**LOTE 01...**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) | | | | |

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
**(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

# ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº ___/20XX**

O Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, com sede a Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino, Centro, na cidade de Xique-Xique, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Renan Pinto Dantas Braga, prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) pessoa jurídica **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXX** (nome e função no contratado), inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para entrega diária a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/Bahia**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelos servidores:

4.1.1. O fiscal do contrato será a servidora **Carla Zaira Carvalho**, ou pela respectiva substituta designada **Carlos de Sousa Nogueira**, conforme portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025.

4.1.2. O gestor do contrato será o servidor **Max Maurício Nascimento Oliveira**, conforme portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GABP**
**UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP**
**UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SMAP**
**UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**
**UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC**
**UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC**
**UO: 0802 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2018 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO ATIVIDADE: 2038 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO AMAR
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15420000 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**UO: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PROJETO ATIVIDADE: 2059 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PROJETO ATIVIDADE: 2066 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2067 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS I
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2073 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2071 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE: 2096 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2093 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL(PETI)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2080 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2089 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2097 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBFM)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

PROJETO ATIVIDADE: 2094 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2240 - SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SMAS**
**UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

PROJETO ATIVIDADE: 2244 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS - SMAM**
**UO: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS - SMAM**
**UO: 1102 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2226 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SMA**
**UO: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**
**UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SMAN**
**UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SMIJ**
**UO: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1660.0000 – Transferências de recursos do FNAS

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv.** **Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 636, de 20 de dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xique-Xique - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

**RENAN PINTO DANTAS BRAGA**
**MUNUCÍPIO DE XIQUE-XIQUE**
**CONTRATANTE**

_____

**REPRESENTANTE LEGAL**
**EMPRESA**
**CNPJ Nº**
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**1.** _____ **2.**_____
**CPF:** _____ **CPF:** _____

## ANEXO IV - MODELO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

**(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

## ANEXO V - MODELO

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

**(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

## ANEXO VI - MODELO

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **promovido pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, marcado para o dia 28 de julho de 2026 às 09h30min**, que a empresa (nome completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

## ANEXO VII - MODELO

## DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )** **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

_____

**(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

## ANEXO VIII - MODELO

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

_____

**(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**